

EDITAL PRESDU – 2022.2
Sumé - PB

Em cumprimento ao **Projeto de Lei Nº 627, de 18 de janeiro 2021**, aprovada pela Câmara de Municipal de Sumé-PB e sancionada pela Prefeitura Municipal de Sumé-PB, a Diretoria Geral do Faculdade do Cariri Paraibano - UNICIR, mantida p/ela Faculdade do Cariri - LTDA, no uso de suas atribuições, torna público o presente EDITAL a fim de promover a seleção de candidatos para a concessão de bolsa estudantil do PRESDU – Programa Educação Superior para Todos, para o semestre letivo de 2022.1, para os Curso e vagas abaixo especificados:

Vagas destinadas pelo cálculo da isenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza);

Curso	Turno	Vagas	Valor*
Direito	Noturno	02 – 50%	R\$ 599,00
Educação Física	Noturno	05 – 50%	R\$ 253,50
Enfermagem	Noturno	02 – 50%	R\$ 525,00
Psicologia	Noturno	02 – 50%	R\$ 575,00

*Valor da Mensalidade que será pago pelo estudante.

DAS INSCRIÇÕES

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: entre o dia **11/02/2021** até **16/08/2021**.

LOCAL DE INSCRIÇÃO: <https://www.unicir.edu.br/presdu> escolhendo a opção de ingresso pelo PRESDU – Programa Educação Superior para Todos.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PRÉ-CLASSIFICADOS: 18/02/2022

A inscrição dos candidatos deverá ser feita de modo online, por meio do portal : <https://www.unicir.edu.br/presdu>, escolhendo a opção de **PRESDU – Programa Educação Superior para Todos**.

Nenhuma documentação será exigida nesta ocasião, porém o candidato, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas, ciente da necessidade de sua comprovação completa, integral e irrestrita.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

O candidato à bolsa do **PRESDU** deverá, necessariamente, preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

1. Ser classificado no Processo Seletivo próprio da instituição e que tenha obtido, no mínimo, 450 pontos na média das notas das provas do exame e nota acima de zero na redação;
2. OU Ter participado de uma das cinco últimas edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e obtido a nota mínima de 450 pontos e não ter zerado a redação.
3. Não ser bolsista PROUNI e nem beneficiário do FIES.
4. Não possuir nesta data tido vínculo de matrícula (ativa ou trancada) em nenhum curso de graduação, público ou privado, bem como nos últimos 5 (cinco) anos.
5. Realizar matrícula no primeiro período do curso para o qual se inscreveu, sendo proibido o aproveitamento de estudos para abreviação do curso.
6. Não ser portador de diploma de Educação Superior.
7. Possuir renda familiar mensal bruta não exceda (um) salário mínimo per capita nacional.
8. Residir no **município parceiro**, pelo menos, a 1 ano e 6 meses.
9. Ter cursado o ensino médio completo em escola pública localizada no **município parceiro** ou como bolsista integral de escola particular situada no no **município parceiro**.

DOCUMENTAÇÃO QUE SERÁ ENVIADA, PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

Deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

1. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
2. Cédula de Identidade (RG);
3. Certidão de casamento e, se for o caso, com averbação do divórcio ou da separação judicial ou, declaração de união estável. Sendo viúvo, certidão de óbito do cônjuge falecido;

4. Comprovante de renda dos últimos 3 (seis) meses do candidato, bem como dos demais componentes do grupo familiar, atestado pelo CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) do município parceiro.
5. Comprovante de residência no **município parceiro** para o candidato e todos os demais membros familiares;
6. Histórico Escolar e Comprovante de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, em escola pública localizada em **município parceiro** e ou como bolsista integral de escola particular situada no município de **município parceiro**.
7. Declaração de que não estudou em qualquer Instituição de Ensino Superior nos últimos 5 anos.

§ 1º – Quando o candidato mantiver união estável, deverá apresentar fotocópia dos Documentos descritos nos incisos 1, 2, 3, 4 e 5 deste item III.

§ 2º – A comissão do **PRESDU** poderá solicitar outros documentos que julgar necessários para efetiva comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato;

§ 3º – Considera-se membro do grupo familiar toda e qualquer pessoa que more na mesma unidade residencial, desde que mantenha linha de descendência ou ascendência direta, ou que seja cônjuge ou companheiro daquele que tem descendência ou ascendência direta com o candidato.

§ 4º – Será automaticamente desclassificado o candidato que não comprovar no ato da matrícula, as informações prestadas por ocasião do ato de inscrição;

§ 5º - Em caso de desclassificação de um candidato, a **UNICIR** convocará para comprovação das informações para efeito de matrícula o primeiro nome constante da lista de espera;

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Datas, Local e Horário

- I. **DATA**
De 17/02/2022 á 18/02/2022
- II. **LOCAL**
Secretaria da UNICIR - BR 412, KM 105. SUMÉ | PARAÍBA | BRASIL
- III. **HORÁRIO**
De Segunda à Sexta-feira: 07h às 17h,
- IV. **TELEFONE**
(83) 998301747- WhatsApp e fone
- V. No caso do não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, ou de desistência seja qual for o motivo, será chamado o candidato seguinte na lista de classificação. No ato

da matrícula, o candidato que tenha concluído o ensino médio no exterior, deverá apresentar o Parecer de Equivalência de Curso, expedido pelo Conselho Estadual de Educação.

- VI. Somente poderão matricular-se os candidatos classificados que, no prazo fixado para a matrícula, apresentarem toda a documentação exigida, inclusive certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, acompanhado do histórico escolar original.
- VII. No ato da matrícula e após a comprovação das informações, o candidato assinará o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o TERMO DE ADESÃO DE ESTUDANTE AO PROGRAMA EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA TODOS — PRESDU.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Após o resultado do **PRESDU**, caso algum curso não tenha completado o mínimo de 15 vagas semestrais ofertadas na soma de todos os processos seletivos para novos ingressantes, a turma não será formada e o (a) candidato (a) poderá solicitar a reopção por outro curso da área afim, desde que haja vagas remanescentes e que o valor da bolsa de estudos seja similar à conseguida originalmente.

Sumé-PB, 11 de Fevereiro de 2022.

Direção Geral da Unicir